



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO DE PENSÃO

Conceder Pensão por Morte a Sra. **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MATIA**, cônjuge do Servidor aposentado pelo CAPREV, Sr. FRANCISCO DE ASS. MATIAS, com óbito em 18/02/2018, nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos, com o art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 51, inciso I, § 3º e art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Benefício de Pensão por Morte** a Sra. **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MATIAS**, brasileira, viúva, CPF nº _____ RG _____, SSP-CE, na condição de dependente cônjuge do servidor FRANCISCO DE ASSIS MATIAS, GUARDA, lotado na secretaria de Educação, Matrícula nº 70883, aposentado por idade, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV, conforme acordo nº 2.873/13, de 22/05/2013, com óbito no dia 18/02/2018, com proventos integrais na forma abaixo descrita:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos base integral (art. 51, I lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 954,00
TOTAL	R\$ 954,00

Art. 2º – O benefício da pensão acima concedido será extinto para os dependentes pelo matrimônio ou pelo falecimento, conforme art. 10 da lei nº 1.429/09.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 4º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 18/02/2018, nos termos do art. 52, inciso I, da lei municipal nº 1.429/2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 02 de abril de 2018.

Von Brawn Cérés e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal